

LEI COMPLEMENTAR N ° 068, DE 10 DE MAIO DE 1.999.  
Reorganiza os quadros de empregos dos diversos Departamentos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – Os Quadros de Empregos dos Departamentos Municipais, que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Motuca, compreendendo o Gabinete do Prefeito; Administração Geral; Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços; Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e, Saúde, Assistência e Promoção Social passam a ser os constantes dos Anexos I, II, III, IV e V da presente lei, cujos empregos ficam criados de acordo com os quantitativos, denominações, referências e forma de provimento seguintes, a saber:

**ANEXO I**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	13
02	Assessor Jurídico	09
02	Assessor Técnico do Legislativo	08
02	Assessor de Gabinete	06

**ANEXO II**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor de Administração Geral	14
01	Assessor Financeiro	13
01	Assessor Administrativo	13
01	Chefe de Recursos Humanos	08
01	Chefe do Setor de Suprimentos	07
02	Assessor de Direção	06

### **EMPREGOS PERMANENTES**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Contador	09
01	Tesoureiro	09
01	Lançador	09
01	Motorista	05
01	Digitador	05
01	Auxiliar de Almoxarife	03
03	Escriturário	03
05	Guarda Noturno	03
01	Atendente	02
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01

### **ANEXO III**

### **PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS**

### **EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor Depto. Planej.am.Agric.O Serv.	14
01	Assessor de Obras e Serviços	11
01	Chefe de Planej.am. Agr. O Serviços	09
01	Chefe de Transportes	06
02	Chefe de Turma	06

### **EMPREGOS PERMANENTES**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Engenheiro Agrônomo	11
01	Médico Veterinário	11
02	Técnico Agrícola	08
03	Fiscal	06
05	Motorista	05
04	Operados de Máquinas	05
02	Escriturário	03
02	Coveiro	03
06	Servente de Obras	02
20	Auxiliar de Serviços Gerais	01

### **ANEXO IV**

### **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

### EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor de Educação Cult. E. Lazer	14
01	Diretor de Ensino Municipal	11
01	Diretor de Escola	09
01	Chefe do Setor Esportes e Lazer	08
02	Assessor Técnico	07
01	Assistente de Diretor de Escola	07
04	Assessor de Programas Especiais	06
02	Assessor de Serviços Administrativos	04

### EMPREGOS PERMANENTES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Terapeuta Educacional	08
01	Psicólogo	08
01	Fonoaudiólogo	08
01	Coordenador Pedagógico	07
01	Orientador Educacional	07
27	Professor I	06
02	Secretário de Escola	06
04	Motorista	05
02	Inspetor de Alunos	04
06	Cozinheiro	04
05	Monitor	03
02	Agente de Serviços Administrativos	03
05	Merendeira	03
08	Recreacionista	03
02	Guarda Noturno	03
12	Berçarista	03
01	Auxiliar de Bibliotecário	03
04	Escriturário	03
01	Porteiro	02
03	Servente	02
02	Padeiro	02
04	Zelador	01
13	Auxiliar de Serviços Gerais	01

### ANEXO V

### SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

### EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor Deptº. Saúde Assist. P. Social	14
01	Diretor Adjunto	11
01	Assessor de Programas Sociais	08

### EMPREGOS PERMANENTES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
08	Médico	11
08	Dentista	11
01	Assistente Social	11
01	Enfermeiro	08
03	Técnico em Enfermagem	06
01	Técnico em Radiologia	06
01	Digitador	05
08	Motorista	05
10	Auxiliar de Enfermagem	05
01	Agente de Saúde	04
01	Visitador Sanitário	04
01	Atendente de Pronto Socorro	03
01	Escriturário	03
05	Atendente	02
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01

Artigo 2º) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de maio de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal